



Table with 8 columns: Code, Municipality, Amount, etc. Total FUNDO MUNICIPAL: 276.902.387,83

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SETEMBRO/2011

Table with 7 columns: Gestão, Cód. IBGE, Nome da Unidade, Código CNES, Número do Contrato, Data de Publicação, Valor ANUAL. Total: 21.543.096,19

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SETEMBRO/2011

Table with 7 columns: Cód. IBGE, Nome da Unidade, Código CNES, Número do Termo, Data de Publicação, Fundo para o qual, Valor ANUAL. Total: 33.674.847,69

PORTARIA Nº 571, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 969, de 29 de abril de 2011, que estabelece recurso destinado ao custeio da Nefrologia dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o Ofício nº 49, de 30 de agosto de 2011, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, resolve: Art. 1º - Remanejar recurso financeiro mensal destinado ao custeio da Nefrologia no Estado de São Paulo, conforme discriminado no quadro a seguir:

Table with 2 columns: Município/Estado, Valor alterado mensal (R\$). Rows: Gestão Estadual (4.030,00), São José do Rio Pardo (4.030,00), Araraquara (4.030,00), Gestão Estadual (4.030,00).

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto para o Ministério da Saúde.

PORTARIA Nº 572, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 969/GM/MS, de 29 de abril de 2011, que redefine os limites financeiros destinados ao custeio da Nefrologia (Terapia Renal Substitutiva - TRS), dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando o Ofício nº 478 de 19 de agosto de 2011, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, resolve: Art. 1º - Redefinir o limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Municípios no Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro a seguir:

Table with 3 columns: Município, Limite mensal (R\$), Limite anual (R\$). Lists various municipalities and their respective limits.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR PORTARIA Nº 574, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Cumpra a ordem judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 5001626-96.2010.404.7104, em curso na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível Adjuvado de Passo Fundo - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

O Secretário da Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a decisão judicial exarada nos autos Ação Civil Pública nº 5001626-96.2010.404.7104, em curso na 1ª Vara Federal e Juizado Especial Federal Cível Adjuvado de Passo Fundo da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, resolve:

Art. 1º Suspender o registro junto ao Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS/MDS) e todos os Certificados de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), concedidos até a presente data à Associação Hospitalar Ortopédica e Traumatológica de Passo Fundo, CNES nº 6010830, inscrita no CNPJ nº 90.781.295/0001-73, com sede em Passo Fundo/RS.

Art. 2º Suspender de ofício, até ulterior decisão judicial, a tramitação do requerimento de Renovação do CEBAS-SAÚDE, autuado sob o nº SIPAR 25000.052937/2010-71, em curso na Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR PORTARIA Nº 575, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria 1690/GM/MS, de 22 de julho de 2011, que redefine no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a prestação de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº889, de 23 de Agosto de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro dos recursos para a execução dos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do Estado de Minas Gerais, conforme o Anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente de acordo com a produção realizada e após a devida identificação destes procedimentos nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares.

Art. 3º Instruir que o remanejamento dos recursos transferidos por meio desta Portaria não acarretará impacto no limite financeiro global do Estado.

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2011.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

ANEXO

Table with 4 columns: UF, Código, Município, Valor. Lists values for various municipalities across states like MG, SP, RJ, etc.

PORTARIA Nº 576, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ);

Considerando que as Equipes de Atenção Básica optem em aderir ao PMAQ, estas deverão se organizar de maneira a assegurar os princípios da Atenção Básica.

Considerando que a parametrização no PMAQ, e a adesão das EAB que se organizam de maneira diferente da ESF, ficará condicionada ao seu cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); e

Considerando a necessidade de adequação do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) as novas Políticas instituídas pelo Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Estabelecer novas regras para a carga horária semanal (CHS) dos profissionais médicos, enfermeiros e cirurgião-dentista, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º Estabelecer normas para o cadastramento, no SCNES, das Equipes de Atenção Básica que farão parte do PMAQ.

Art. 3º Incluir na Tabela de Tipo de Equipes do SCNES, os tipos de equipes conforme tabela a seguir:



OBSERVAÇÃO: Será permitido e considerado para efeito do financiamento das equipes, o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de desativação do profissional, para reposição de outro profissional. Ao final deste prazo, será bloqueada a exportação dos dados da equipe à qual ele esteja vinculado.

4.3 - Microárea:

Deverá ser identificada a micro área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, se dará na vinculação dos mesmos à equipe. O preenchimento dessa informação na ficha de cadastro deverá ser através de código numérico com no máximo 02 (dois) dígitos. O código de micro área é único na área.

As faixas populacionais a serem consideradas como referências são as descritas abaixo:

CH MÉDICA		CH ENFERMAGEM		FAIXAS POPULACIONAIS ADSCRITAS DE REFERÊNCIA	
MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA	MÍNIMA	MÁXIMA
70h	99h	60h	99h	3.450	7.000
100h	149h	80h	100h	7.001	10.000
150h	Decisão do gestor	120h	Depende da CH médica	10.001	15.000

Para as equipes que aderirem ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ); cujo repasse do PAB Variável (Componente Qualidade - PABVq) dependerá do desempenho no PMAQ e da carga horária das categorias profissionais que compõem a equipe.

ANEXO II

SERVIÇO ESPECIALIZADO 159 - ATENÇÃO BÁSICA, SUAS CLASSIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES COM PROFISSIONAIS (CBO)

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO				
159	ATENÇÃO BÁSICA	001	ATENÇÃO BÁSICA	1	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista				
					2251-24	Médico pediatra				
					2252-50	Médico ginecologista e obstetra				
					2235-05	Enfermeiro				
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde				
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem				
				2	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista				
					2251-24	Médico pediatra				
					2235-05	Enfermeiro				
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde				
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem				
					2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista				
		002	ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL	1	ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL	1	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista		
							2251-24	Médico pediatra		
							2252-50	Médico ginecologista e obstetra		
							2235-05	Enfermeiro		
							5151-05	Agente Comunitário de Saúde		
							3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem		
				2	ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL	2	ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL	2	2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista
									2251-24	Médico pediatra
									2235-05	Enfermeiro
									5151-05	Agente Comunitário de Saúde
									3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem
									2232-08	Cirurgião-Dentista Clínico Geral Dentista Odontologista
	ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL		ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE BUCAL		3224-15 ou 3224-05	Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal				
					2251-25 ou 2251-70	Médico clínico ou médico generalista				
					2251-24	Médico pediatra				
					2235-05	Enfermeiro				
					5151-05	Agente Comunitário de Saúde				
					3222-30 ou 3222-05	Auxiliar de enfermagem ou Técnico de enfermagem				

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 721, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.038952/2011-04, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica TOTAL VISTORIA LTDA - EPP, CNPJ - 11.219.986/0002-92, situada no Município de Salvador - BA, na Av. Mário Leal Ferreira, 07, Lote 07 - Campinas de Brotas, CEP 40.276-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Salvador e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Lauro de Freitas no Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 722, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.045103/2010-18, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica IVECAL INSPEÇÃO, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 10.319.621/0070-18, situada no Município de Pirenópolis - GO, na Rua Benjamim Constant, 90 - Quadra 33, Lote 15 - Centro, CEP 72.980-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Pirenópolis e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Coacalinho de Goiás e Corumbá de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 723, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.009574/2011-43, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a firma individual ATAIDE BERTULLI - ME, CNPJ - 61.965.190/0001-76, situada no Município de Araraquara - SP, na Rua Maria Janasi Biagioni, 9 - Centro, CEP 14.800-380, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Araraquara no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 724, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.029317/2010-47, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica IVECAL INSPEÇÃO, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 10.319.621/0039-69, situada no Município de Bela Vista de Goiás - GO, na Rua Egirineu Teixeira, 238, Sala 01 - Centro, CEP 75.240-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Bela Vista de Goiás e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Cristianópolis no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 725, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.029309/2010-09, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica IVECAL INSPEÇÃO, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 10.319.621/0073-60, situada no Município de Aragarças - GO, na Av. Pedro Ludovico Teixeira, 2709 - Setor Araguaia, CEP 76.240-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Aragarças e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Baliza no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE

PORTARIA Nº 726, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução Nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo Nº 80000.029304/2010-78, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria Nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica IVECAL INSPEÇÃO, VISTORIA E CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ - 10.319.621/0042-64, situada no Município de Itaberai - GO, na Avenida 10, S/N, Quadra 15, Lote 11 - Vila Leonor, CEP 76.630-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Itaberai e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Itaguaré e Itaquara de Goiás no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE